

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos II, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,

CONSIDERANDO o Ofício nº 278/2022 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o nº 521.064.384-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, e os servidores listados abaixo para exercerem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 331.003/2022, Pregão Presencial nº 018/2022, que tem por objeto a “Aquisição de material de expediente e correlatos”.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Hiáskara Mikaelly Fernandes De Azevedo Silva
Secretaria Municipal de Administração	Alani Pereira Dias
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Iago Silva de Oliveira Araújo
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros
Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Ilson Oliveira da Silva
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:58F9D256

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/06/2022. Edição 2811
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>